

CAR Digital 2.0

Perguntas Frequentes



1. O que é CAR Digital 2.0?

O CAR Digital 2.0 é a nova versão do Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural (CAR), que traz mais agilidade e segurança na validação dos registros por meio de análises automatizadas. A análise cruza os limites informados pelo produtor com bases cartográficas homologadas pela Sema, como vegetação, hidrografia e áreas consolidadas.



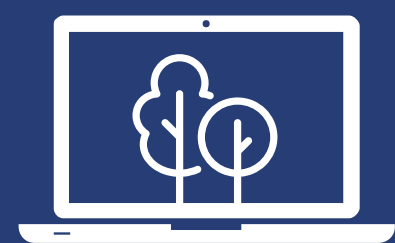
2. Por que preciso apresentar o Cadastro Ambiental Rural para a Sema?

Porque é lei. O CAR é previsto no Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) e é obrigatório para todos os imóveis rurais. Por meio dele, o produtor informa o uso do solo, as áreas de preservação permanente (APP), reserva legal (RL) e outras áreas relevantes para que contribuem para a conservação da água e microclima local. Além disso, o CAR é cada vez mais valorizado no acesso a crédito rural e novos mercados.



3. O que significa uma análise automatizada?

Significa que o sistema verifica automaticamente as informações do CAR com base em três camadas de dados (vegetação, hidrografia e área consolidada). Isso torna o processo mais rápido e transparente, respeitando os critérios do Código Florestal.



4. As bases usadas são confiáveis?

Sim. A Sema desenvolveu uma metodologia rigorosa de homologação. As bases são elaboradas por empresas parceiras e revisadas pela equipe técnica da Sema. Eventuais distorções são ajustadas e o processo é contínuo.



5. Posso ter acesso as bases utilizadas pela Sema no CAR Digital?

Sim. Estão disponíveis no Geoportal da Sema: <https://geoportal.sema.mt.gov.br/#/>. Basta acessar o menu lateral: Geoportal > Simcar Digital.



6. Meu CAR foi validado, preciso fazer mais alguma coisa?

Depende da situação:

- Se o CAR foi validado sem passivos ambientais, não é necessário tomar nenhuma ação.
- Se foi validado com passivo ambiental – aguardando envio do PRA, o produtor precisa apresentar o Programa de Regularização Ambiental, que indica como será feita a compensação ou recuperação de áreas, conforme determina o Código Florestal.



7. Se o meu CAR for validado já posso utilizá-lo no banco e apresentar aos meus clientes?

Sim! O CAR validado é um ativo que demonstra a conformidade ambiental do imóvel. Ele fortalece a imagem do produtor e abre portas para crédito e mercados que exigem regularidade ambiental.



8. Qual a diferença do CAR Digital 2.0 e dos sistemas anteriores? Por que foi feita essa nova mudança?

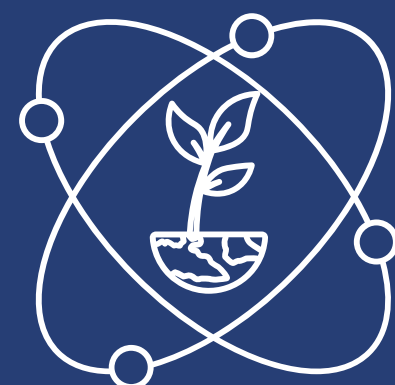
A principal mudança é a ordem de análise: agora, a análise ambiental vem primeiro, e as correções pontuais depois. Isso traz mais agilidade, atende à demanda dos próprios produtores e deve ampliar significativamente o número de cadastros aprovados.

Importante: o sistema evoluiu, mas a lei continua a mesma. O Código Florestal existe há mais de 10 anos e continua sendo o parâmetro legal para todos os cadastros, independentemente do sistema.



9. Meu CAR foi considerado inapto para a análise automatizada, como devo proceder?

- Se houver **sobreposição com outro imóvel rural**, é preciso complementar o CAR em até 90 dias.
- Se houver sobreposição com unidade de conservação ou terra indígena, o CAR será analisado manualmente.



10. Todos os cadastros já foram analisados?

Ainda não. O CAR Digital 2.0 começou com as bases de 54 municípios. Os demais serão analisados conforme as bases forem homologadas.



11. Como vou receber a notificação da Sema sobre o meu CAR?

Você será notificado por e-mail e WhatsApp. Por isso, mantenha seus contatos atualizados no SIGA.



12. Meus vizinhos já foram notificados e eu ainda não recebi nenhuma notificação da Sema sobre meu CAR, como devo proceder?

Atualize seus dados no SIGA. Envie uma selfie segurando um documento com foto, junto com os novos contatos, para: atendimento@sema.mt.gov.br. Em 24 horas você receberá um link para atualização do cadastro. Atenção: todos os itens devem estar preenchidos.



13. Minha propriedade tem até 4 módulos fiscais. Por que minha propriedade não foi beneficiada com a dispensa de recomposição de Reserva Legal (Art. 67 Lei 12651/2012)?

O direito previsto no **Art. 67 do Código Florestal** exige que:

1. A propriedade não tenha sido desmembrada após 22/07/2008.
2. A vegetação nativa remanescente até essa data esteja corretamente vetorizada no CAR.



Para isso, acesse o Simcar e use a função **Substituição de ARL**, onde poderá declarar a situação e realizar a vetorização. O sistema fará nova análise com base nas regras vigentes.

14. O que a Sema quer dizer com desmembramento? Como faço para saber se a minha área foi desmembrada?

O desmembramento significa que a área foi dividida em lotes menores. O Código Florestal em seu art 12 (§ 1º) determina que áreas que foram divididas após 2012 devem manter a mesma Reserva Legal do imóvel anterior. Com isso, o produtor deve estar atento para:

Divisão e sucessão familiar: O loteamento deve ser feito considerando que todos os lotes após divisão terão como Reserva Legal a área da matrícula anterior. Portanto, é preciso ter muito cuidado para observar que o lote que ficar com a Reserva legal não poderá ser desmatamento em



nenhuma hipótese;

Aquisição de novas áreas: Antes de adquirir uma nova área, o produtor rural deve investigar a cadeia dominial do imóvel e, a partir das matrículas anteriores, constatar se não houve divisão da propriedade rural. Caso o lote adquirido seja a Reserva Legal do imóvel anterior, o produtor não poderá desmatar e a exploração econômica da área deverá seguir as diretrizes do Código Florestal.

15. O CAR 2.0 me obriga a fazer algum tipo de regularização imediata?

Não. O CAR 2.0 não exige ação imediata, mas identifica se há pendências com a legislação ambiental.

Caso haja passivos, a legislação prevê **prazos razoáveis** para a regularização:

- Até 90 dias para a assinar o Termo de Compromisso de Recuperação (TCR) de Área de Reserva Legal em Déficit ou de Área de Preservação Permanente Degradada, sendo que:
- Para restaurar as **Áreas Reserva Legal** (ARL) em sua propriedade - área de vegetação nativa que tem o objetivo de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade - o prazo para recuperação é de até **20 (vinte anos)**.
- Para restaurar as **Áreas de Preservação Permanente** (APPs) em sua propriedade - como beiras de rio, nascentes, veredas e encostas, que são cruciais para a conservação da água, do solo e do microclima local - o proprietário rural tem prazos específicos: até 6 (seis) anos para passivos ambientais de até um hectare, e até 10 (dez) anos para áreas degradadas maiores que um hectare.
- Até 90 dias para a assinar o Termo de Compromisso de Compensação (TCC) de Área de Reserva Legal em Déficit;
- Até 12 meses, após a assinatura do TCC, para apresentar o projeto de regularização ambiental, que passará por uma análise;
- Esses prazos fazem parte de um processo de transição, pensado para que o produtor possa se adequar com planejamento.



16. O que acontece se meu CAR for validado no processo automatizado e eu não fizer nada?

Se a sua propriedade **não tiver passivos ambientais**, está tudo certo — nenhuma ação adicional é necessária. Mas se houver **passivos identificados** (como áreas de preservação desmatadas), é preciso apresentar o **Programa de Regularização Ambiental (PRA)** em até **90 dias**. Sem esse envio, o CAR poderá ser **suspenso**, o que impede o acesso a crédito rural e pode trazer outras consequências.



17. O que acontece se houver erro no CAR anterior? Posso corrigir agora?

Se o seu Cadastro Ambiental Rural (CAR) já foi aprovado no CAR Digital, o produtor pode corrigir qualquer erro ou fazer alterações a qualquer momento através da opção de retificação. A primeira correção é gratuita, sem a necessidade de passar por toda a análise novamente.

No entanto, se o seu CAR ainda está com o status "Aguardando Análise", o produtor pode solicitar o "Indeferimento" no sistema através do login do cadastrante, o que permite que faça todas as correções necessárias e o envie novamente para análise.



18. Os passivos apontados pelo sistema não são percebidos no campo, como devo proceder?

O produtor pode solicitar **correção a qualquer momento**, sem custos. O pedido deve ser fundamentado e seguir os termos de referência da Sema (disponíveis em: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/termos-de-refer%C3%A2ncia/category/787-regularizacao-ambiental>). Por exemplo: se for indicada uma nascente que não existe, pode-se apresentar um laudo fotográfico com roteiro fornecido pela Sema.



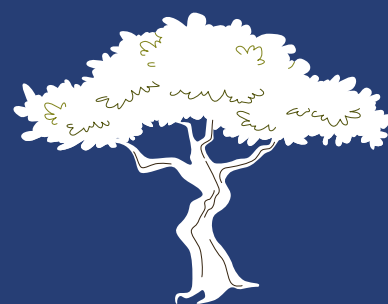
19. Preciso pagar uma nova taxa para solicitar essa correção?

Não. As correções são gratuitas. Além disso, imóveis com até **4 módulos fiscais** são **isentos de todas as taxas do CAR**.



20. O sistema validou meu CAR como Bioma floresta, mas a minha propriedade é Cerrado. Como corrigir?

Deve-se apresentar um Relatório Técnico de Identificação de Tipologia Vegetal, conforme Decreto nº 1.025/2021. O laudo deve ser protocolado via sistema e-SAC, junto com a retificação do CAR.



21. Quais as principais diferenças entre uma área de floresta e uma área de cerrado?

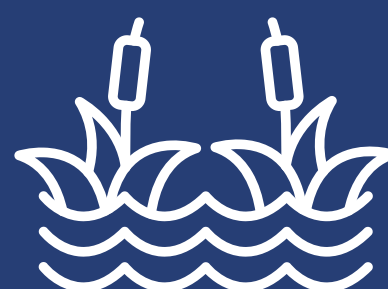
É muito comum a confusão entre uma área de floresta e uma área de Cerrado, especialmente porque o Cerrado tem várias "caras", inclusive algumas que se parecem com floresta (como o cerradão e as matas de galeria). No entanto, **são biomas bem distintos com características próprias.**

Enquanto a **floresta é caracterizada por árvores altas e retas**, como a Castanheira-do-Pará (*Bertholletia excelsa*) e o Ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*), que formam um **dossel denso permitindo pouca luz no chão e necessitando de chuvas abundantes e bem distribuídas, o Cerrado é a savana brasileira, um bioma adaptado a um clima com verões chuvosos e invernos secos.** Suas árvores são geralmente menores, com troncos tortos e cascas grossas, e possuem raízes profundas para buscar água na seca. Além disso, o **Cerrado apresenta uma vasta gama de fisionomias**: desde **campos abertos com gramíneas**, onde se destacam o Capim-navalha (*Paspalum erianthum*), **até formações mais densas como o Cerradão**, com árvores como o Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*) e a Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), passando pelo Campo Sujo onde encontramos o famoso Pequi (*Caryocar brasiliense*) e o Cerrado Típico, com presença da Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), sempre com plantas adaptadas ao fogo e a solos geralmente mais pobres, evidenciando suas distintas estratégias de sobrevivência em comparação com as florestas.



22. Foi apontado no meu CAR uma hidrografia que desconheço, como faço a contestação?

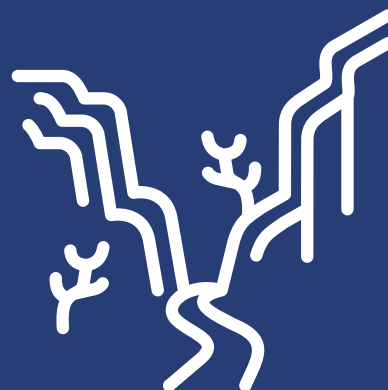
O produtor poderá **retificar** o cadastro, para **realizar a contestação a qualquer momento**, sem custos. O pedido deve ser fundamentado através de Laudo Técnico e seguir o **termo de referência** da Sema



23. O que indica se uma hidrografia existe ou não?

A existência de uma hidrografia (seja um rio, córrego, riacho, lago, etc.), não é só ver se tem água no momento, mas sim um conjunto de sinais. Alguns sinais de que existe uma Hidrografia são:

- **Com Água o Ano Todo ou Só às Vezes?** Se o córrego tem água sempre, o ano inteiro, ele é **perene**. Se seca em algumas épocas, principalmente na seca, ele é **intermitente** (ou temporário). Nos dois casos, é hidrografia.
- **Tem Açude ou Lagoa?** Lagos, açudes e represas também contam, mesmo que a água fique parada.
- **Tem um "Caminho" para a Água?** Observe se existe um caminho claro no chão, como um **valinho** ou um sulco, por onde a água escoar. Mesmo que esteja seco, se o formato do terreno mostra que a água "anda" por ali, é um sinal.
- **A Terra "Abaixa" para um Lado?** Em geral, a água sempre segue para o lugar mais baixo. Se você vê que a terra vai formando uma baixada, um "V" ou "U" no terreno, é bem provável que ali passe ou tenha passado um curso d'água.
- **Tem Mata Ciliar ou Planta de Brejo?** Se ao redor do curso d'água (mesmo seco) tem aquela vegetação mais fechada, que gosta de umidade (a mata ciliar ou mata de beira de rio), é um forte indicativo. Essas plantas só nascem e se desenvolvem bem onde tem água por perto. Exemplos dessas espécies incluem o Salgueiro (*Salix humboldtiana*), a Ingazeira (*Inga edulis*), a Palmeira Buriti (*Mauritia flexuosa*) e o Vassourão (*Piptocarpha angustifolia*) presente em muitas matas ciliares.
- **O Chão é Mais Úmido ou com Pedras de Rio?** A terra perto de um curso d'água costuma ser diferente, às vezes mais escura ou com marcas de umidade. Além disso, a presença de pedrinhas arredondadas (cascalho) ou areia mais grossa, que só a força da água consegue carregar, é um bom sinal.
- **Ter um córrego ou rio na sua terra significa que você tem Áreas de Preservação Permanente (APPs) e precisa respeitar a mata ao redor.** Além disso, é importante saber onde tem água para a sua produção e para cuidar dos recursos naturais da sua fazenda. São recursos que irão garantir a sustentabilidade da sua produção agropecuária.



24. Já utilizo a minha área desde muito antes de 2008. Como comprovo a área consolidada?

O produtor pode solicitar **correção a qualquer momento**, sem custos, através da retificação do cadastro. O pedido deve ser fundamentado através da apresentação do Laudo técnico para contestação de área consolidada, seguindo o **termo de referência** da Sema (disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/termos-de-refer%C3%Aancia/category/787-regularizacao-ambiental>).



25. Qual a diferença entre área de uso consolidado e área de uso antropizado do solo (AUAS)?

A Área de Uso Consolidado se refere especificamente a uma área de imóvel rural que já tinha ocupação humana (antrópica) antes de 22 de julho de 2008. Já a Área de Uso Antropizado do Solo (AUAS), se refere a qualquer área onde a vegetação nativa foi removida ou modificada após 22 de julho de 2008.



26. O que é PRA?

PRA é o Programa de Regularização Ambiental em que o proprietário rural demonstra o conjunto de ações e iniciativas que serão realizadas para restauração ou compensação dos ativos ambientais.



27. Em quanto tempo devo apresentar o PRA?

O prazo é de **90 dias** a partir da notificação. Se o PRA não for apresentado nesse período, o cadastro é suspenso. Lembrando que o produtor tem **10 anos** para restaurar as áreas de preservação permanente (beira de rio, nascentes, veredas, encostas, etc) e até **20 anos** para recuperar a Reserva Legal, conforme a legislação (Decreto 1.497/2018- Art. 17- §2º)



28. E se minha área tiver APP degradada, mas eu já comecei a recuperar?

Se a sua Área de Preservação Permanente (APP) já está sendo recuperada, mesmo que não esteja 100% finalizada, você pode informar isso. Ao invés de ter um prazo longo, você assina um termo de compromisso para terminar a recuperação em menos de 10 anos, já que o trabalho já está adiantado.



29. Quais usos econômicos posso fazer da Reserva Legal?

A Reserva Legal não pode ser desmatada, mas o Código Florestal permite outros usos econômicos da área como: manejo florestal sustentável madeireiro e não madeireiro, apicultura, meliponicultura e ecoturismo. Lembrando que a exploração florestal madeireira precisa ser autorizada pela Sema para ter validade e a área explorada deve permanecer em repouso por pelo menos 25 anos. Já a exploração não madeireira também deve respeitar a capacidade de regeneração da área.



SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**